



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0386 DE 15 DE julho DE 1996.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 337/95.

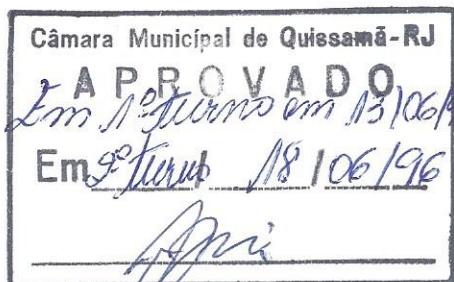
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
no uso de suas atribuições le
gais decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea b do Art. 4º da Lei nº 0337 de 08 de julho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) o histórico escolar ou caderneta, que comprove sua a
provação no ano letivo cursado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogada as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 15 de julho de 1996.



José Jorge Ribeiro
Presidente

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal